



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 007/2000

SÚMULA – Dispõe sobre criação de novas vagas
no quadro próprio da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em
aumentar o número de vagas nos Cargos de Provimento Efetivo de acordo com a Lei
Municipal de n.º 024/98 de 18/12/98, para os cargos relacionados:

- 1) Auxiliar Administrativo – número de vagas de 08 para 09;
- 2) Assistente Administrativo – número de vagas de 08 para 09;
- 3) Oficial Administrativo – número de vagas de 01 para 02.

Art. 2º. O enquadramento dos servidores municipais dentro dos
cargos e níveis constantes da presente Lei, será feito por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.

ILSON MENDES
Prefeito Municipal